



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI 85/2011.

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 449

Em 21 de 06 de 2011

As 10:40 hs. Ass: [Assinatura]

Súmula: Cria e amplia vagas no quadro de provimento efetivo no PCCS – Geral e dá outras providências.

Art. 1º Cria, no quadro de provimento efetivo, Grupo Ocupacional Assistente Técnico – 400, Categoria Funcional “G4”, especificado no Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município constante da Lei nº 1580 de 18 de maio de 2007, os seguintes cargos:

- I - Cargo de Técnico Cultural, com 20 (vinte) vagas, sob código 407;
- II – Cargo de Técnico Desportivo, com 20 (vinte) vagas, sob código 408.

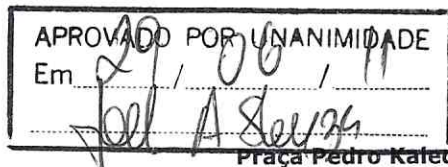
Art. 2º Cria, no quadro de provimento efetivo, Grupo Ocupacional Especialista – 500, Categoria Funcional “G5”, o cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, com 04 (quatro) vagas, sob o código 524, especificado no Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município constante da Lei nº 1580 de 18 de maio de 2007.

Art. 3º Os cargos criados nesta Lei, terão como requisito de provimento:

I – Técnico Cultural:

a) Escolaridade: Graduação em nível superior completo, Licenciatura, Técnico em Nível Superior, Técnico em Nível Médio Profissional, Ensino Médio Convencional, sendo todos voltados à categoria cultural.

b) Habilitação: devido registro profissional, de caráter permanente, no respectivo órgão de classe nas áreas de música, teatro, artes plásticas, produção cultural, museologia, biblioteconomia arquivística histórica, gestão cultural e outros de nível médio ou superior inerentes à categoria cultural.





Prefeitura Municipal de Castro

II – Técnico Desportivo:

- a) Escolaridade: Formação superior em Educação Física.
- b) Habilitação: devido registro no Conselho Regional de Educação

Física.

III – Tecnólogo em Gestão Pública:

- a) Escolaridade: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.
- b) Habilitação: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à

categoria.

Art. 4º São atribuições do Cargo de Técnico Cultural: realizar atividades concernentes à execução qualificada de projetos estratégicos da área da cultura e de projetos integrados com setores da administração pública municipal que desenvolvem atividades de cunho social e assistencial, envolvendo grupos, comunidades, associações e indivíduos. Dar suporte e acompanhar eventos culturais, oficinas profissionalizantes e sócio-educativas. Avaliar projetos e propostas, identificando demandas sociais e tendências culturais nas áreas de artes visuais, dança, artes cênicas, música e outras correlatas.

Art. 5º São atribuições do Cargo de Técnico Desportivo: desenvolver com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir atletas acerca dos princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades de esporte praticadas; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto. Promover torneios e eventos esportivos e outras correlatas.

Art. 6º São atribuições do Cargo de Tecnólogo em Gestão Pública: analisar questões relativas às articulações e políticas públicas, conhecimentos nas áreas administrativas e jurídicas, interpretar e aplicar procedimentos e leis no âmbito das necessidades coletivas e ou individuais inerentes à administração pública; atuar com ética, estratégia, competência, empreendedorismo, responsabilidade e



Prefeitura Municipal de Castro

comprometimento; aplicar os recursos da tecnologia da informação e comunicação na busca pela qualificação e modernização dos processos públicos; priorizar os interesses do poder público nas diferentes situações e condições do processo decisório; possuir visão sistêmica das áreas, funções e atividades públicas bem como do modelo sócio, político e econômico brasileiro; promover políticas públicas que levem ao desenvolvimento sustentável do setor público, melhorem a qualidade de vida dos cidadãos e preservem as condições ambientais locais; responder pela gestão, fornecer assessoria e/ou consultoria ao gestor em processos e atividades administrativas de instituições públicas com atuação em diferentes setores da estrutura organizacional do município, e ainda outras atividades correlatas.

Art. 7º Amplia, no quadro de provimento efetivo, Grupo Ocupacional Especialista – 500, especificado no Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município constante da Lei nº 1580 de 18 de maio de 2007, as vagas dos seguintes cargos:

I – 01 (uma) vaga para o cargo de Advogado, passando o mesmo a ter 06 (seis) vagas;

II – 02 (duas) vagas para o cargo de Economista, passando o mesmo a ter 03 (três) vagas.

Art. 8º Fica extinto o cargo de Profissional em Desportos constante do quadro de provimento efetivo – Geral e Saúde – criados, respectivamente, através da Lei nº 1580/2007 e Lei nº 1581/2007.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 06 de junho de 2011.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL